



PROJETO BÁSICO - SEENG

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares, incluindo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memoriais descritivos, visando a ampliação do Depósito de Urnas na Sede do TRE/SE, com área aproximada de 100,00 m², conforme as diretrizes estabelecidas neste Projeto Básico, em regime de empreitada por preço global.

1.1.1 Descrição do Objeto:

ITEM	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR
1	20060	SERVIÇO ENGENHARIA	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares, incluindo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo com as especificações, visando a ampliação do Depósito de Urnas na Sede do TRE/SE, com área aproximada de 100,00 m², conforme as diretrizes estabelecidas neste Projeto Básico, em regime de empreitada por preço global.

1.1.2 Tabela descritiva dos serviços:

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO
1	Projeto Arquitetônico
2	Projeto Estrutural
3	Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias
4	Projeto de Instalações Elétricas
5	Projeto de Climatização
6	Projeto de Cabeamento Estruturado (rede lógica e telefonia)
7	Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e memoriais descritivos

1.1.3 Os direitos patrimoniais decorrentes do objeto contratado pertencerão ao TRE/SE (art. 93, da Lei 14.133/2021).

1.2 EM FUNÇÃO DA ESPECIFICIDADE DOS SERVIÇOS, SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

1.2.1 Condições Específicas do Objeto

1.2.1.2 A empresa ofertante de proposta deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, relativamente ao projeto arquitetônico e aos projetos complementares (Estrutural/Instalações Hidráulicas e Sanitárias/Instalações Elétricas/Climatização e Cabeamento Estrutural).

1.2.1.3 Considera-se como pertinente e compatível com o objeto deste Projeto Básico, o atestado que indique a elaboração de projetos de arquitetura e complementares.

1.2.1.4 A comprovação de aptidão referida no item **1.2.1.2** será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional de nível superior reconhecido pelos mencionados Conselhos; ou por certidões de acervo técnico - CAT('S), igualmente emitida(s) pelos Conselhos, devendo constar, em quaisquer dos documentos, no mínimo, as características e a área dos serviços realizados.

1.2.1.5 Os profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos indicados no(s) atestado(s)/certidão(ões) deverão ser legalmente habilitados para sua execução, pelo CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou pelo CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), quando for o caso.

1.2.1.6 Para comprovação do vínculo da empresa com profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo Conselho Profissional, detentor dos atestados de capacidade técnica, conforme mencionado no item **1.2.1.2**, deve-se apresentar, alternativamente:

1.2.1.6.1 Cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante.

1.2.1.6.2 Contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio.

1.2.1.6.3 Contrato de prestação de serviço, em que conste o profissional como responsável técnico.

1.2.1.6.4 Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

1.2.1.7 Deve-se ainda comprovar a regularidade perante o Conselho de Classe Profissional a cuja jurisdição pertençam o licitante e os responsáveis técnicos por ele indicados, o que se fará mediante a apresentação das Certidões de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e de Pessoa Física ou de Relatórios atinentes à empresa e ao profissional, emitidos via consulta ao site do Conselho Profissional correspondente.

1.2.1.8 Para o levantamento das necessidades do Depósito de urnas, bem como para execução do levantamento cadastral, será necessária e indispensável a presença dos responsáveis técnicos pela execução dos projetos na Sede do TRE/SE, situada no CENAF, Lote 7, Variante 2, Bairro Capucho, em Aracaju/SE.

1.2.1.9 Para habilitar-se, a empresa deverá apresentar o Registro comercial (no caso de empresário), Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que contemplem o objeto desta contratação, na forma do item **1.1**.

2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Para a contratação: A execução dos projetos para ampliação do Depósito de Urnas tornou-se necessária, uma vez que a crescente demanda de atividades de conservação e/ou preparação de urnas, em razão do aumento no número desses equipamentos, reduziu os espaços, dificultando o fluxo de pessoas, manuseio de equipamentos e prejudicou a adequada realização das atividades relacionadas à preparação das eleições.

2.2 Para observância de critérios de sustentabilidade: a CONTRATADA deverá apresentar soluções de sustentabilidade nos projetos, desde sua pré-concepção, para que possam alcançar sua efetividade máxima e custo mínimo. Essas soluções permitirão a compra de materiais com minimização de impactos, a previsão de mecanismos de redução na formação de resíduos na fase construtiva e de sua reutilização, uso ou disposição adequados, e condiciona os futuros usuários daquele espaço à utilização otimizada prevista em projeto.

3 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Serviços de elaboração de **projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto de instalações hidráulicas e sanitárias, projeto de instalações elétricas, projeto de climatização, projeto de cabeamento estruturado (rede lógica e telefonia), incluindo planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memoriais descritivos**, para a execução dos serviços de ampliação do Depósito de Urnas, situado na Sede do TRE/SE, Bairro Capucho, em Aracaju/SE, conforme a seguir:

3.1.1 Projeto Arquitetônico

3.1.1.1 O projeto arquitetônico com a ampliação do Depósito de Urnas, será elaborado a partir dos projetos fornecidos pelo TRE/SE, deverá contemplar todas as necessidades da Administração daquele Depósito.

3.1.1.2 Para o levantamento das necessidades citadas no item **3.1.1.1** acima, o profissional responsável pelo projeto arquitetônico deverá se fazer presente no Depósito de Urnas, tantas vezes quantas necessárias, para conhecimento dos ambientes e se reunir com os responsáveis pelas áreas envolvidas para definir a ampliação a ser projetada.

3.1.1.3 O projeto arquitetônico deverá conter as seguintes plantas, a depender das adequações:

3.1.1.3.1 Situação e Localização;

3.1.1.3.2 Implantação;

3.1.1.3.3 Planta Baixa;

3.1.1.3.4 Cobertura;

3.1.1.3.5 Cortes;

3.1.1.3.6 Fachadas (frontal, posterior e laterais);

3.1.1.3.7 Detalhes de esquadrias;

3.1.1.3.8 Detalhes construtivos;

3.1.1.3.9 Paginação de pisos e revestimentos;

3.1.1.3.10 Deverão ser apresentados Memoriais de cálculo, Memoriais de quantitativos, Memoriais Descritivos com as especificações de todos os materiais especificados e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc..) que contenham todas as informações necessárias a execução da obra.

3.1.1.3.11 Deverão ser apresentadas ART's - Anotação de Responsabilidade Técnica dos projetos arquitetônicos elaborados.

3.1.1.3.12 Adotar, sempre que possível, os seguintes critérios de projeto:

3.1.1.3.12.1 projetar, preferencialmente, materiais de uso geral, normalmente produzidos em série;

3.1.1.3.12.2 considerar técnicas construtivas adequadas à indústria, materiais e mão de obra locais;

- 3.1.1.3.12.3** priorizar a facilidade de conservação e manutenção dos materiais escolhidos;
- 3.1.1.3.12.4** aproveitamento dos materiais em suas dimensões de fabricação;
- 3.1.1.3.12.5** resultados visuais (aparência, cores e conjunto);
- 3.1.1.3.12.6** desempenho adequado ao tipo de utilização do ambiente;
- 3.1.1.3.12.7** economia quanto ao custo de implantação e manutenção;
- 3.1.1.3.12.8** durabilidade do material empregado;
- 3.1.1.3.12.9** harmonia visual e estética.

3.1.2 Projetos Complementares

3.1.2.1 Os projetos complementares, junto com o projeto arquitetônico formarão o conjunto de elementos necessários para a execução dos serviços de ampliação. A relação dos serviços é a seguinte:

- 3.1.2.1.1** Projeto Estrutural;
- 3.1.2.1.2** Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias;
- 3.1.2.1.3** Projeto de Instalações Elétricas;
- 3.1.2.1.4** Projeto de Climatização;
- 3.1.2.1.5** Projeto de Cabeamento Estruturado (rede lógica e telefonia);
- 3.1.2.1.6** Deverão ser apresentados Memoriais de cálculo, Memoriais de quantitativos, Memoriais Descritivos com as especificações de todos os materiais especificados e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc..) que contenham todas as informações necessárias a execução dos serviços de ampliação.
- 3.1.2.1.7** Deverão ser apresentadas ART's - Anotação de Responsabilidade Técnica dos projetos complementares elaborados.
- 3.1.2.1.8** Para a execução dos projetos complementares, a contratada deverá realizar o cadastramento das instalações existentes, presencialmente, por intermédio dos responsáveis técnicos da própria contratada.

3.1.3 Planilha Orçamentária

- 3.1.3.1** A planilha deverá ser elaborada com valores de todos os itens e subitens que compõem os serviços de ampliação, baseados nos quantitativos levantados de cada serviço, multiplicados pelos respectivos preços unitários, levando-se em consideração os custos do SINAPI e os custos do ORSE, de acordo com a melhor adequação aos serviços especificados.
- 3.1.3.2** Quando não houver item ou subitem com preço unitário no SINAPI, deverá ser adotado o preço unitário existente no ORSE.
- 3.1.3.3** A Planilha Orçamentária deverá ser entregue por intermédio de planilha eletrônica, elaborada a partir de sistema de orçamentação, preferencialmente com o emprego do ORSE.
- 3.1.3.4** É obrigação da contratada a elaboração de orçamento analítico, **sem a utilização de itens que incluam verbas**, bem como devem ser previstos os custos passíveis de serem apropriados como custo direto, a exemplo da mobilização e desmobilização, que não podem fazer parte da formação do BDI;
- 3.1.3.5** Apresentar o detalhamento do BDI utilizado na elaboração do orçamento;
- 3.1.3.6** Detalhar o percentual de encargos sociais aplicado na elaboração do orçamento, sobre o valor da mão de obra;
- 3.1.3.7** Apresentar o orçamento de custo e de venda do empreendimento, bem como as opções de empreendimento **com desoneração e sem desoneração** da mão de obra;
- 3.1.3.8** Fornecer junto com a planilha orçamentária, a Planilha de Composições de Preços Unitários dos Serviços utilizados no orçamento, indicando, separadamente, os valores de materiais, mão de obra, encargos sociais, ferramentas e equipamentos, não sendo permitida a indicação apenas de percentuais para material e mão de obra, devendo também indicar o percentual do BDI.
- 3.1.3.9** Apresentar a Declaração de que o orçamento elaborado apresenta preços em consonância com o item **3.1.3.1**.
- 3.1.3.10** Apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do **orçamento** elaborado.

3.1.4 Cronograma Físico-Financeiro

3.1.4.1 Planejamento para execução dos serviços em etapas de serviços, com valores mensais de pagamento, também executado em versão eletrônica, de preferência no sistema de orçamentação ORSE, compatível com os serviços a serem realizados.

3.1.5 Memorial Descritivo com as Especificações

3.1.5.1 Nessa Etapa devem ser produzidas informações técnicas relativas aos serviços a serem executados, com todo o detalhamento necessário e indispensável à perfeita execução do serviço de cada atividade estabelecida nos projetos, contendo descrição detalhada e pormenorizada de cada etapa do serviço e material, devendo-se fazer a indicação de marca, contemplando a possibilidade de utilização de similares;

3.1.5.2 Na elaboração do objeto deste Projeto Básico, a contratada deverá levar em consideração critérios de sustentabilidade ambiental, na concepção dos projetos, visando a economia da manutenção e operacionalização da edificação, a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo de execução da contratação é de **60 (sessenta)** dias e o de vigência é de **150 (cento e cinquenta)** dias, a contar do recebimento ou retirada da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado pelo mesmo instrumento, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4.2 Presume-se recebida ou retirada a Nota de Empenho após dois dias úteis do seu envio à contratada, se outra data não houver sido registrada.

5 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO (NÃO) REAJUSTE

5.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação será realizada pela Seção de Obras e Serviços de Engenharia (SEENG), mediante verificação da conformidade do executado com as condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA e a aceitação por meio de atestação exarada na nota fiscal ou fatura, procedendo-se a observações, se necessário.

5.1.1 A fiscalização da Contratação será realizada pela **Seção de Engenharia (SEENG)**, cabendo-lhe dentre outras atribuições, acompanhar a compatibilidade dos serviços executados com as especificações exigidas, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.2 A Gestão/Fiscalização da Contratação será exercida no interesse do TRE-SE, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE-SE ou a terceiros.

5.2 A Gestão/Fiscalização da Contratação **fiscalizará** a execução do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e **rejeitará**, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e na Nota de Empenho.

5.3 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

5.4 Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

5.5 Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Instrumento, com o aceite dos projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e Memorial Descritivo com as especificações, o TRE/SE efetuará o pagamento do preço proposto, **em até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, acompanhada de todos os documentos necessários à atestação.

5.5.1 A atestação será efetuada pela Gestão/Fiscalização da Contratação em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da efetiva entrega da nota fiscal ou fatura pela CONTRATADA, conforme **item 5.5**.

5.5.2 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da CONTRATADA, comprovadamente solicitadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

5.6 De acordo com os Decretos nº 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a nota fiscal eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá da CONTRATADA sediada fora do Município de Aracaju, **caso o seu ramo de atividade seja a prestação de serviço**, a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, conforme modelo IV do Decreto nº 5.551/2017:

5.6.1 A CONTRATADA deverá previamente à emissão da nota fiscal efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do site <https://aracajuse.webiss.com.br>.

5.6.2 O pagamento dos serviços prestados está condicionado ao aceite do RANFS no site da prefeitura do município de Aracaju/SE, pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

5.7 Para o(s) pagamento(s), a Gestão/Fiscalização da Contratação confirmará a regularidade da CONTRATADA relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.7.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet: <https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.7.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT será sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

5.7.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na Nota de Empenho.

5.7.4 Eventual mudança do CNPJ da CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal.

5.8 Na hipótese de não ocorrer o pagamento no prazo de que trata o item **5.5**, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

$I = 0,0001644$.

5.8.1 Salvo a atualização financeira prevista no item **5.8**, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

5.9 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da CONTRATADA, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

5.10 Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à CONTRATADA suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.

5.11 Não haverá reajuste de preços, uma vez que o interregno entre a apresentação da proposta e o término da vigência da avença não será superior a 12 (doze) meses.

6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS VEDAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Das obrigações da CONTRATADA e de suas vedações:

6.1.1 Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho, 2 (dois) dias úteis, representante para a execução do objeto da presente contratação.

6.1.1.1 Indicar outro representante, no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, no caso de o CONTRATANTE utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, sua substituição.

6.1.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.3 Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

6.1.4 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

6.1.5 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

6.1.6 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

6.1.7 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestão/Fiscalização da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação.

6.1.8 Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

6.1.9 Observar a Lei nº 13.709/2018 e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE, instituído pela Resolução 120/2015 TRE/SE, disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/o-tre/servidores-e-normas-internas/codigo-de-etica-e-conduta-profissional/codigo-de-etica-e-conduta-profissional>.

6.1.10 Elaborar todos os projetos e documentos de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, Legislação Federal, Estadual e Municipal, regulamentações dos Órgãos Públicos e das Concessionárias de Serviços Públicos locais, atentando-se a Contratada, com o previsto nas normas sobre acessibilidade (NBR9050:2020 e Lei nº 10.098/2000 com suas alterações), no que couber;

6.1.11 Todos os projetos e planilhas orçamentárias deverão vir acompanhados da respectiva ART, na qual figurará como contratante o TRIBUNAL REGIONAL

ELEITORAL DE SERGIPE; os projetos deverão ser entregues em cópia digitalizada (pendrive) e plotados em papel sulfite (em duas cópias de cada planta), de acordo com as normas de desenho técnico, acompanhados de todos os detalhes necessários para a boa execução da obra, devendo ser digitalizados em Autocad, na versão mínima de 2011;

6.1.12 A ação da Fiscalização do Tribunal não exime a Contratada de arcar com a responsabilidade civil decorrente de erros de projeto, provenientes de culpa ou dolo da Contratada;

6.1.13 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação;

6.1.14 Antes da apresentação da versão final, deverá ser entregue um jogo completo dos projetos complementares, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Memoriais Descritivos com as especificações para análise da fiscalização;

6.1.15 Os textos inerentes ao objeto contratado deverão ser digitalizados em WORD e entregues em duas vias em papel e em cópia digitalizada (pendrive);

6.1.16 Fazer constar dos carimbos, no mínimo, as seguintes informações:

6.1.16.1 Objeto do desenho ou planta;

6.1.16.2 Razão Social da Contratada;

6.1.16.3 Razão Social do Contratante;

6.1.16.4 Nome do responsável técnico pelo projeto, habilitação e registro profissional;

6.1.16.5 Nome do arquivo em AUTOCAD;

6.1.16.6 Escala;

6.1.16.7 Data de produção do desenho ou arquivo;

6.1.17 Fazer constar de todos os textos que integram a produção, nas diversas fases, o timbre da contratada e o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) projeto(s), com indicação do(s) respectivo(s) registro(s) no CREA e habilitação explicitada.

6.1.18 Corrigir os desenhos e plantas gerados se ficar demonstrada alguma imperfeição, ainda que seja no momento da execução dos serviços decorrentes dos projetos, sem qualquer ônus adicional para o TRE/SE, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da notificação.

6.1.19 Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o n.º de telefone fixo, celular e fax, para que o TRE/SE mantenha os contatos necessários;

6.1.20 Todos os projetos deverão ser desenvolvidos de conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais (Decreto n.º 92.100, de 10/12/85), com ênfase a sustentabilidade e demais normas pertinentes, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante;

6.1.21 Participar de reunião presencial inicial a ser realizada em até **5 (cinco)** dias úteis da contratação dos serviços, quando serão apresentadas as diretrizes gerais para o cumprimento do objeto desta contratação.

6.1.22 É expressamente vedado à CONTRATADA:

6.1.22.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

6.1.22.2 Sub-rogar (subcontratar, ceder ou transferir parcial ou totalmente) a contratação.

6.1.22.3 Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

6.1.22.4 Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

6.1.22.5 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.2 Das obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1 Emitir Nota de Empenho.

6.2.2 Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis à execução do objeto.

6.2.3 Assegurar o acesso dos profissionais incumbidos da execução do objeto, desde que se apresentem devidamente identificados e respeitem as normas internas (segurança e disciplina) do TRE-SE.

6.2.4 Receber e conferir os serviços e sua conformidade com as especificações técnicas, devolvendo no todo ou em parte, se houver irregularidades.

6.2.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

6.2.6 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

6.2.7 Comunicar formalmente à CONTRATADA, preferencialmente por meio de comunicação eletrônica (e-mail), quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

7.1 Com fundamento nos artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de retardamento, falha na execução da contratação (descumprimento de obrigações pactuadas), inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, **isoladamente ou não**, com as seguintes reprimendas:

7.1.1 Advertência por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo à execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

7.1.1.1 A advertência será aplicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, mediante aviso escrito à CONTRATADA, após 15 (quinze) dias úteis para sua manifestação, caso esta não apresente justificativa ou a apresentada seja insuficiente.

7.1.2 Multa moratória, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso do prazo estabelecido para a respectiva execução, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor global.

7.1.3 Multa, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe:

- a. de até 30% (trinta por cento) do valor global da contratação, quando der causa à inexecução total da contratação;
- b. de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global da contratação, por ocorrência, na situação de recusa injustificada no cumprimento de determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação, o que caracteriza a inexecução parcial da avença;
- c. de 0,7% (sete décimos por cento) do valor global da contratação, por evento contado da segunda ocorrência, na hipótese de descumprimento imotivado de obrigação estabelecida neste Instrumento, após reincidência formalmente notificada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, o que caracteriza a inexecução parcial do pacto.

7.1.3.1 A inexecução total do objeto poderá ser declarada pelo CONTRATANTE após 30 (trinta) dias corridos de atraso, **contados da data estabelecida para o início da execução do objeto pactuado**.

7.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos, aplicada pelo Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe nas hipóteses abaixo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração;
- b. dar causa à inexecução total da contratação;
- c. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

- a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b. praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- d. praticar infrações administrativas previstas nos **itens 7.1.3 e 7.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União.

7.1.5.1 A sanção prevista no **item 7.1.5** é de competência exclusiva da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

7.2 Será promovida a reabilitação da CONTRATADA perante o TRE/SE, na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.4 O valor das multas previstas nos **itens 7.1.2 e 7.1.3**, bem como o valor necessário à eventual reparação de danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, poderão ser descontados da fatura devidas à CONTRATADA.

7.4.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

7.5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

7.6 À CONTRATADA que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

7.6.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada

boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE/SE.

7.6.1.1 Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE/SE.

7.6.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

7.6.2 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

7.6.3 Para as penalizações que não se enquadrem nos **itens 7.6.1 e 7.6.2**, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da CONTRATADA, as circunstâncias agravantes e atenuantes, como também a caracterização de prejuízo ao TRE/SE.

7.7 As comunicações de atos processuais serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA.

8 DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação poderá ser alterada nos casos previstos nos artigos 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

9 DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação poderá ser extinta nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 No processo que visa à extinção da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

9.3 As comunicações de atos processuais serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA.

10 DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à CONTRATADA.

11 DO FORO

11.1 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Aplica-se à execução da contratação e aos casos omissos a Lei nº 14.133/2021.

12.1.1 Deverão ser observadas, ainda, a Lei nº 13.709/2018 e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIUS SANTOS MUNIZ PRADO**, **Chefe de Seção**, em 27/04/2022, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1174092** e o código CRC **0EA90E6B**.